

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS	1

DECRETO Nº 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de adiantamento de salário aos funcionários públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 919, de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a data do pagamento dos servidores efetivos municipais.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 03, de 03 de março de 2021 estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais não efetivos em cargo de comissão, função de confiança e contratos temporários.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, como também as necessidades dos servidores municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Adiantamento Salarial Facultativo aos Servidores do Município de Tuntum - Maranhão.

Art. 2º. O servidor poderá utilizar até 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal como adiantamento salarial, deduzidos os descontos obrigatórios.

Art. 3º. O adiantamento salarial se dará por meio de cartão magnético, conforme convênio com a empresa CRED VIP. O adiantamento deverá ser solicitado pelo servidor à empresa conveniada e se dará por meio de contrato de adesão.

Art. 4º. Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos informará à Conveniada o valor a ser utilizado pelo servidor.

Art. 5º. O valor integral utilizado pelo servidor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente a utilização.

Art. 6º. O referido cartão é pessoal e intransferível, sendo que é de responsabilidade do servidor a sua utilização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 30 de setembro de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

DECRETO Nº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790f6310489a3b497f10bb80710b38e06d077c7c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESPECIALIZADO”, COM A SIGLA DE APRESENTAÇÃO PAAME.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, parágrafo 5º do Art. 66, a LDB Nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, entende-se que o Atendimento Educacional Especializado se constituiu em estratégia pedagógica da escola para oferecer respostas às necessidades educacionais especiais dos estudantes, favorecendo o seu acesso ao currículo escolar;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo no Art. 5º O AEE como oferta, da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais podendo ser realizado, em Centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

CONSIDERANDO a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Programa de Acompanhamento e Atendimento Multiprofissional Especializado (PAAME), com o objetivo de apoiar, coordenar o Sistema Municipal de Ensino de Tuntum na implementação e oferta do Atendimento Educacional Especializado, a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional no ensino regular de ensino.

Art. 2º. O Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite. A entrega dos itens que compõem as salas de recursos multifuncionais deu-se, diretamente, na escola, por empresas diferentes, em prazo contado a partir da emissão da autorização de entrega. O MEC acompanhou e fiscalizou essa execução nas diferentes regiões do país, por meio do sistema informatizado de monitoramento para atestar sua conformidade, competiu do responsável pela escola, no momento da entrega conferir os itens especificados na nota fiscal e assinar o termo de recebimento, conforme o disposto pela Portaria SECADI, nº 25, de 19 de junho de 2012, a adesão ao Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esteve condicionada à integral concordância com os termos da Portaria MEC, nº 13/2007 e da Portaria SECADI, nº 25/2012, firmada, eletronicamente, por meio do Sistema de Gestão Tecnológica do Ministério da Educação - SIGETEC.

Art. 3º. A partir da criação e implantação do Programa PAAME, a rede municipal de ensino de Tuntum- MA, contará com uma equipe multiprofissional inicialmente com os serviços de Psicologia, Serviços Sociais, Pedagógicos, atendimentos Terapêuticos, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Física, e outros atendimentos educacionais, de saúde e assistência social por meio de programas e projetos em regime de colaboração para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e será ampliado de acordo com as necessidades da rede conveniência da administração pública municipal.

Art. 4º. O programa terá como público-alvo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, professores e demais profissionais da educação, composto do Núcleo de saúde do estudante e núcleo de saúde do educador e prestará apoio necessário aos estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art. 5º. Designar a Diretoria Pedagógica e Coordenadoria de Modalidades e Diversidades Educacionais para desenvolver o Programa.

Art. 6º. Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Portaria ocorrerão por conta de dotações correspondentes as matrículas efetivadas no censo escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790f6310489a3b497f10bb80710b38e06d077c7c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 7º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, projeto político pedagógico do Programa, normatização, estrutura organizacional, mapeamento das necessidades e demais atos normativos para a implementação das ações do Programa na rede municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790f6310489a3b497f10bb80710b38e06d077c7c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

